



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO: AL 2310/2013

PROJETO DE LEI: Nº30/2013

REQUERENTE: DEPUTADO THEMÍTOCLES FILHO

RELATOR: DEPUTADO ANTONIO FELIX

### I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do Art.47, inciso VI, do regimento Interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que “**Denomina de Francisco Portela do Santos-“ Chico Felinto”, a Rodovia PI -305,trecho que Caraúbas do Piauí a BR-343, e da outras providências.Valdemir.**.. A proposição passa por esta Comissão de Constituição justiça para se verificar sua legalidade e boa técnica legislativa.

### II – PARECER

O presente projeto de lei apresenta se de acordo com as normas regimentais desta Casa, preenche os requisitos constitucionais, legais e de boa técnica Legislativa.

### III – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo. Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei nº30 de 04 de Abril de 2013(Processo AL2310/13).

### IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após analise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

( ) Pelo **ACATAMENTO** do Voto do Relator;

( ) Pela **REJEIÇÃO** do Voto do Relator;

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX  
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE  
em, 04.06.13  
Presidente da Comissão de  
Justiça